

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS



REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS BIÊNIO 2019-2020

Capítulo I - Disposições Gerais

- Art. 1 A pesquisa de opinião para representantes no conselho do Centro de Ciências Computacionais será realizada junto aos docentes, técnicos administrativos em educação lotados no Centro de Ciências Computacionais, e junto aos discentes dos cursos de Engenharia de Automação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação e Mestrado em Engenharia de Computação e será realizada no período de 13/12/2018 às 08h00min até 14/12/2018 às 20h00min, sendo coordenada por uma Comissão designada pelo Conselho da Unidade em conformidade com o disposto nesta regulamentação.
- Art. 2 A escolha dos representantes das diferentes classes, será realizada, em escrutínios distintos, para a escolha de:
 - I 12 representantes dos docentes.
 - II 3 representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;
 - III 1 representante discente do curso de Engenharia de Automação;
 - IV 1 representante discente do curso de Engenharia de Computação;
 - V 1 representante discente do curso de Sistemas de Informação;
 - VI 1 representante discente dos cursos de pós-graduação ligados ao C3.

Parágrafo único - Participam da pesquisa de opinião apenas os servidores ativos e os discentes regularmente matriculados em cada curso.

Capítulo II - Comissão de Pesquisa de Opinião

Art. 3 - A Comissão de Pesquisa de Opinião está composta de três membros: um docente, um técnico e um discente.

Parágrafo único – Fica vetada aos membros da Comissão de Pesquisa de Opinião candidatar-se a qualquer um dos cargos da pesquisa.

- Art. 4 À Comissão de Pesquisa de Opinião compete:
 - I coordenar e supervisionar todo o processo de pesquisa de opinião a que se refere esta regulamentação;
 - II divulgar a consulta aos participantes (votantes);
 - III publicar a lista de candidatos;
 - IV providenciar o sistema de votação;
 - V publicar os resultados da pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS



Capítulo III - Inscrições

- Art. 5 A inscrição para a pesquisa de opinião será individual.
- Art. 6 A inscrição dos candidatos se dará nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, na Secretaria-Geral do Centro de Ciências Computacionais, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.

Capítulo IV - Votação

- Art. 7 O participante votará no endereço eletrônico www.consultas.furg.br, mediante identificação eletrônica, seguindo o procedimento já utilizado em outras pesquisas de opinião realizadas na Universidade.
- Art. 8 São participantes da pesquisa os docentes e técnicos efetivos lotados no Centro de Ciências Computacionais e os discentes regularmente matriculados em cada um dos cursos de graduação pertencentes a unidade e os discentes regularmente matriculados no curso pós-graduação pertencente a unidade.
- Art. 9 O participante tem direito a voto apenas na classe a qual tem vínculo.

Capítulo V - Apuração

- Art. 10 A apuração eletrônica será feita por meio do SIC Sistema Informatizado de Consultas Públicas do Núcleo de Tecnologia da Informação da FURG.
- Art. 11 Os resultado serão repassados ao conselho para homologação.
 - §1 Em caso de empate, os candidatos dos técnicos com o mesmo número de votos serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço na FURG.
 - §2 Em caso de empate, os candidatos dos discentes com o mesmo número de votos serão classificados em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento (histórico de novembro de 2018).
 - §3 O quarto técnico administrativo em educação mais votado será considerado 1º suplente dos técnicos.
 - §4 O segundo discente mais votado de cada curso de graduação será considerado 1º suplente do respectivo curso.
 - §5 O segundo discente mais votado da pós-graduação será considerado 1º suplente da pós-graduação.
- Art. 12 Encerrada a apuração a Comissão divulgará os resultados da Pesquisa de Opinião.
- Art. 13 A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da consulta ao Diretor do Centro de Ciências Computacionais para homologação pelo Conselho da Unidade.

Capítulo VI - Dispensa da Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS



Art. 14 - Se o número de candidatos for menor ou igual ao número de vagas disputadas, estará dispensada a Pesquisa de Opinião para o respectivo segmento e o Conselho do Centro de Ciências Computacionais decidirá sobre a homologação do(s) candidato(s) inscrito(s).

Capítulo VII - Recursos

Art. 15 - No prazo de um dia útil, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do Centro de Ciências Computacionais, o qual se reunirá e decidirá, no prazo de três dias úteis.

Capítulo VIII - Propaganda

- Art. 16 Será permitida a propaganda dos candidatos, de 07 a 12 de dezembro de 2018, através de material publicitário apropriado em locais previamente designados pela Comissão de Pesquisa de Opinião.
 - §1 O conteúdo do material publicitário deve se restringir a informações sobre o currículo dos candidatos, suas propostas e programas de ação.
 - §2 Está proibida qualquer propaganda no período de realização da Pesquisa de Opinião.

Capítulo IX - Disposições Finais

- Art. 17 Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Pesquisa deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do Centro de Ciências Computacionais.
- Art. 18 Fica a cargo da Comissão da Pesquisa de Opinião resolver os casos omissos.

Parágrafo Único — Das decisões da Comissão da Pesquisa de Opinião caberá recurso ao Conselho do Centro de Ciências Computacionais.